



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 066, de 26 de julho de 2012.

Altera nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Saúde de Bandeirante (SC), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

Considerando Lei Municipal nº 710, de 17/07/2009;

Considerando o Decreto Municipal nº 071, de 19/09/2011;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição dos membros da Comissão Municipal de Saúde, do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, com seus respectivos suplentes, ficando a seguir nominados:

a) 06 (seis) representantes de entidades de usuários do Sistema Único de Saúde	
a1 – das Igrejas	Titular: Claudinei Zimmermann Suplente: Rosa Galina
a2 – dos Idosos	Titular: José Diomar Reolon Suplente: Remi Muller
a3 – da Associação de Pais e Professores	Titular: Ivanete Pereira Suplente: Alberto Basso
a4 – do Sindicato	Titular: Adair Teixeira Suplente: Antônio Spanio
a5 – do Clube de Mães	Titular: Laura M. Dill Suplente: Neide Donadela
a6 – do Esporte	Titular: Albeneir Munerolli Suplente: Ivanir Cozer
b) 03 (três) representantes dos trabalhadores de Saúde Municipal	
b1 – da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Titular: Mauro Primo Delanoy Suplente: Ana Batistti Titular: Luciano Fiorentin Suplente: Nelsa da Silva Titular: Patrícia Ruppel Suplente: Eduardo Torres
c) 03 (três) representantes do Poder Executivo indicados pelo Prefeito Municipal	
c1 – dos profissionais do Poder Executivo	Titular: José Aurino de Oliveira Neto Suplente: Ester Martins Titular: Fátima Merlini Suplente: Geferson Morosini Titular: Paula Andréa Stringhini Suplente: Angeli Simioni

Art. 2º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, sem ônus ao Erário Público Municipal, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 26 de julho de 2012.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal